

Lei nº 429

Autoriza a aquisição de materiais para o cemitério municipal e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decreta e em sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa, 1.000 (mil) placas numéricas para sepulturas, 500 (quinhentas) cruzetas para números, 500 (quinhentas) parafusos para os mesmos, 11 (onze) cruzetas para numeração de quadras, 11 (onze) parafusos para os mesmos, e 17 (dezesete) placas para numeração de quadras, para os serviços do cemitério municipal, podendo dispendir até a importância de do\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no art. 1º desta lei, fica aberto um crédito especial de do\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros), com aplicação de parte de do saldo verificado no exercício de 1954.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas,

28 de março de 1955.

Agostinho Leopoldo Junqueira
Prefeito Municipal.

Publicada na "Folha de Pocos" - edição n.º 45,
de 3 de abril de 1955.